



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de PARACURU, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, convoca C.S ROCHA DA CRUZ EPP para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade PREGÃO, nº 2021.03.04.1-PE.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

PARACURU - CE, 26 de maio de 2021.

Edvan Braga Andrade
Comissão de Licitação
Pregoeiro



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



CONTRATO Nº 20210526.1-INFRA

O(A) SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Coronel Meireles, nº 07, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 07.592.298/0001-15, representado pelo(a) Sr.(a) JOSÉ JURANDIR MOURA GOMES JÚNIOR, SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA, portador do CPF nº 113.698.333-34, residente na AVENIDA JOSÉ JATAHY, e de outro lado a firma C.S ROCHA DA CRUZ EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 29.227.059/0001-07, estabelecida à av castelo de castro, 371, jangurussu, Fortaleza-CE, CEP 60866-681, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) CARLOS SILVERIO ROCHA DA CRUZ, residente na , Paracuru-CE, portador do(a) CPF 796.237.943-04, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 2021.03.04.1-PE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATO Nº20210526.1INFRA - C.S ROCHA DA CRUZ EPP - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONSUMOS E CORRELATOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARACURU/CE.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
143314	4.6-CD-RW VIRGEM COMPACTO REGRAVÁVEL. ESPECIFICAÇÃO: CD-RW VIRGEM COMPACTO REGRA - Marca.: MAXPRINT CD-RW VIRGEM COMPACTO REGRAVÁVEL. ESPECIFICAÇÃO: CD-RW VIRGEM COMPACTO REGRAVÁVEL, com capa individual, CD-RW regravável, capacidade: 80min/700mb, velocidade: 12x, embalagem: Estojo plástico com 1 unidade.	UNIDADE	20,00	2,700	54,00
143316	4.7-DVD REGRAVAVEL 4.7GB COM CAPA DE PAPEL COM VISOR - Marca.: MAXPRINT DVD REGRAVAVEL 4.7GB COM CAPA DE PAPEL COM VISOR	UNIDADE	20,00	2,500	50,00
143318	4.8-ENVELOPE AMARELO 80g 110x170. ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE AMARELO 80g 110x170, c - Marca.: SCRITY ENVELOPE AMARELO 80g 110x170. ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE AMARELO 80g 110x170, cx c/100 unid.	CAIXA	2,00	43,000	86,00
143320	4.9-ENVELOPE AMARELO 80g 229x324. ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE AMARELO 80g 229x324, c - Marca.: SCRITY ENVELOPE AMARELO 80g 229x324. ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE AMARELO 80g 229x324, cx c/100 unid tipo ofício.	CAIXA	2,00	44,500	89,00
143321	4.10-ENVELOPE BRANCO 80g 110x170. ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE BRANCO 80g 110x170, cx - Marca.: SCRITY ENVELOPE BRANCO 80g 110x170. ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE BRANCO 80g 110x170, cx c/100 unid tipo carta - ofício.	CAIXA	2,00	26,000	52,00
143329	4.15-ENVELOPE PARD0 80g 110x170. ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE PARD0 80g 110x170, cx c - Marca.: SCRITY ENVELOPE PARD0 80g 110x170. ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE PARD0 80g 110x170, cx c/100 unid tipo carta - ofício.	CAIXA	3,00	11,000	33,00
143337	4.20-ENVELOPE SACO EM PAPEL KRAFT OURO, 80g 240x340. ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE SA - Marca.: SCRITY ENVELOPE SACO EM PAPEL KRAFT OURO, 80g 240x340. ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE SACO EM PAPEL KRAFT OURO, 80g 240x340, PACOTE COM 100 UNID.	PACOTE	3,00	2,700	8,10
143338	4.21-ENVELOPE SACO EM PAPEL KRAFT OURO 80g. ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE GRANDE EM PA - Marca.: SCRITY ENVELOPE SACO EM PAPEL KRAFT OURO 80g. ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE GRANDE EM PAPEL KRAFT OURO 80g 310mmx410mm, cx c/ 100 unid.	PACOTE	3,00	55,900	167,70
143340	4.22-ETIQUETA ADESIVA 107X36 - 03 CARREIRAS. ESPECIFICAÇÃO: ETIQUETA ADESIVA 107 - Marca.: PIMACO ETIQUETA ADESIVA 107X36 - 03 CARREIRAS. ESPECIFICAÇÃO: ETIQUETA ADESIVA 107X36 - 03 CARREIRAS - CX, em formulário contínuo de 132 colunas, cx c/12.000	CAIXA	8,00	49,000	392,00

RUA CORONEL MEIRELES Nº 07



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	etiquetas de alta precisão. Com medidas exatas e com espaçamento rigoroso. Para impressora matricial (fita). 24 etiquetas por folha. Medidas 36.5 x 106.68 mm.			
143342	4.23-ETIQUETA ADESIVA 23 X 37mm. ESPECIFICAÇÃO: ETIQUETA CAIXA UETA ADESIVA 23 X 37mm, folh - Marca.: PIMACO ETIQUETA ADESIVA 23 X 37mm. ESPECIFICAÇÃO: ETIQUETA ADESIVA 23 X 37mm, folha com 25 unidades, etiquetas brancas, impressoras: Inkjet e/ou laser; 300 etiquetas por embalagem. Cx c/ 12 folhas.	3,00	13,300	39,90
143344	4.25-ETIQUETA ADESIVA 50,8 x 101,6MM. ESPECIFICAÇÃO: CAIXA ETIQUETA ADESIVA 50,8 x 101 - Marca.: PIMACO ETIQUETA ADESIVA 50,8 x 101,6MM. ESPECIFICAÇÃO: ETIQUETA ADESIVA 50,8 x 101,6mm, folha com 10 unidades, etiquetas brancas, impressoras: jato de tinta e laser, 100 etiquetas por embalagem. Cx c/10 folhas.	3,00	9,420	28,26
143345	4.26-ETIQUETA ADESIVA A4 - FOLHA COMPLETA. ESPECIFIC CAIXA AÇO: ETIQUETA ADESIVA A4 - - Marca.: PIMACO ETIQUETA ADESIVA A4 - FOLHA COMPLETA. ESPECIFICAÇÃO: ETIQUETA ADESIVA A4 - FOLHA COMPLETA, para impressora jato de tinta e laser, com 100 fls.	3,00	11,900	35,70
143346	4.27-ETIQUETA FORMULÁRIO CONTINUO 81X36,4MM 4 CARREI CAIXA RA. ESPECIFICAÇÃO: ETIQUETA - Marca.: PIMACO ETIQUETA FORMULÁRIO CONTINUO 81X36,4MM 4 CARREIRA. ESPECIFICAÇÃO: ETIQUETA FORMULÁRIO CONTINUO 81X36,4MM 4 CARREIRA CX C/16.000, etiquetas brancas para impressoras de formulário contínuo, impressão: matricial (fita), tamanho alt 36.5 x larg 81.0 mm, 32 etiquetas p/ folha, 16.000 etiquetas p/ cx.	3,00	61,000	183,00
143630	9.7-CADERNO ESPIRAL DE 10 MATÉRIAS. Especificação: C UNIDADE ADERNO ESPIRAL DE 10 MATÉRIA - Marca.: PANAMERICA CADERNO ESPIRAL DE 10 MATÉRIAS. Especificação: CADERNO ESPIRAL DE 10 MATÉRIAS, Caderno de 10 matérias, capa dura, 200fls.	30,00	15,150	454,50
143636	9.13-LIVRO ATA 200fls. Especificação: LIVRO ATA 200f UNIDADE ls, sem margem, capa dura, c - Marca.: GRAFSET LIVRO ATA 200fls. Especificação: LIVRO ATA 200fls, sem margem, capa dura, cor preta, 200fls. Dimensões 320 x 220mm, numerado tipograficamente, papel alta alvura 75gr/m ² .	2,00	5,820	11,64
143637	9.14-LIVRO ATA 50fls. Especificação: LIVRO ATA 50fls UNIDADE , sem margem, capa dura, cor - Marca.: GRAFSET LIVRO ATA 50fls. Especificação: LIVRO ATA 50fls, sem margem, capa dura, cor preta, 50fls. Dimensões 320 x 220mm, numerado tipograficamente, papel alta alvura 75gr/m ² .	15,00	9,500	142,50
143638	9.15-LIVRO DE PONTO 100Fls. Especificação: LIVRO DE UNIDADE PONTO 100Fls, capa dura Gran - Marca.: GRAFSET LIVRO DE PONTO 100Fls. Especificação: LIVRO DE PONTO 100Fls, capa dura Grande, 4 assinaturas, miolo em papel offset, folhas numeradas tipograficamente.	5,00	27,300	136,50
143639	9.16-LIVRO DE PONTO 160Fls. Especificação: LIVRO DE UNIDADE PONTO 160Fls, capa dura Gran - Marca.: GRAFSET LIVRO DE PONTO 160Fls. Especificação: LIVRO DE PONTO 160Fls, capa dura Grande, 4 assinaturas, miolo em papel offset, folhas numeradas tipograficamente.	8,00	23,100	184,80
143640	9.17-LIVRO DE PROTOCOLO 100Fls. Especificação: LIVRO UNIDADE DE PROTOCOLO 100Fls, capa d - Marca.: GRAFSET LIVRO DE PROTOCOLO 100Fls. Especificação: LIVRO DE PROTOCOLO 100Fls, capa dura, folhas numeradas tipograficamente, com 100fls, miolo em papel offset, medindo aproximadamente 216 x 153mm.	3,00	11,900	35,70
143641	9.18-LIVRO DE PROTOCOLO 50Fls. Especificação: LIVRO UNIDADE DE PROTOCOLO 50Fls, capa dur - Marca.: GRAFSET LIVRO DE PROTOCOLO 50Fls. Especificação: LIVRO DE PROTOCOLO 50Fls, capa dura, folhas numeradas tipograficamente, com 50fls, miolo em papel offset, medindo aproximadamente 216 x 153mm.	8,00	1,400	11,20
143642	9.19-LIVRO TERMO DE OCORRÊNCIA 50fls. Especificação: UNIDADE LIVRO TERMO DE OCORRÊNCIA 5 - Marca.: GRAFSET LIVRO TERMO DE OCORRÊNCIA 50fls. Especificação: LIVRO TERMO DE OCORRÊNCIA 50fls, capa dura, dimensões: 22x33cm.	3,00	11,020	33,06
			VALOR GLOBAL R\$	2.228,56

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 2.228,56 (dois mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela

RUA CORONEL MEIRELES Nº 07



CONTRATADA no Pregão 2021.03.04.1-PE são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 2021.03.04.1-PE, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 26 de Maio de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e



1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 2021.03.04.1-PE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0801.151220100.2.059 Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Secretaria de Infraestrutura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 2.228,56. FONTE 100100

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao(a) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fazer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.



4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 2021.03.04.1-PE, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). JÓSE JURANDIR MOURA GOMES JÚNIOR, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PARACURU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma,

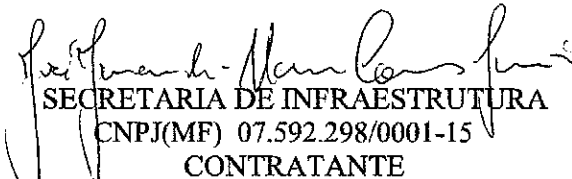


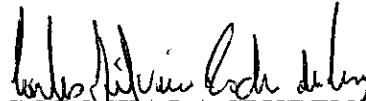
Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



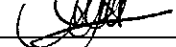
para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.


PARACURU - CE, 26 de Maio de 2021


SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
CNPJ(MF) 07.592.298/0001-15
CONTRATANTE


C.S ROCHA DA CRUZ EPP
CNPJ 29.227.059/0001-07
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. 
065.876.923-54

2. 
027.704.883.15



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°.....: 20210526.1INF

ORIGEM.....: PREGÃO N° 2021.03.04.1-PE

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

CONTRATADA(O).....: C.S ROCHA DA CRUZ EPP

OBJETO.....: CONTRATO N°20210526.1INFRA - C.S ROCHA DA CRUZ EPP - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONSUMOS E CORRELATOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARACURU/CE.

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.228,56 (dois mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0801.151220100.2.059 Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Secretaria de Infraestrutura , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 2.228,56

VIGÊNCIA.....: 26 de Maio de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Maio de 2021



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 20210526.1INF , firmado entre a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA e C.S ROCHA DA CRUZ EPP, referente ao processo licitatório na modalidade PREGÃO, nº 2021.03.04.1-PE.

PARACURU - CE, 26 de Maio de 2021

Edvan Braga Andrade
Comissão de Licitação
Pregoeiro



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER



CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de PARACURU, através da SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, convoca SUPRIMAX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade PREGÃO, nº 2021.03.04.1-PE.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

PARACURU - CE, 26 de maio de 2021.

Elvira Braga Andrade
Comissão de Licitação
Pregoeiro



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER



CONTRATO Nº 20210526.1ESP

O(A) SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA CEL MEIRELES, 07, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 07.592.298/0001-15, representado pelo(a) Sr.(a) JOSE MANOEL MELLO, SECRETÁRIO DE JUVENTUDE, portador do CPF nº 368.452.643-68, residente na OSCAR PRATA, e de outro lado a firma SUPRIMAX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 00.466.084/0001-53, estabelecida à Rua Assunção - 413, Centro, Paracuru-CE, CEP 60050-010, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ALBERTO MAGNO DE BRITO RAMOS, residente na , Fortaleza-CE, portador do(a) CPF 450.632.224-04, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 2021.03.04.1-PE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATO Nº20210526.1ESP- SUPRIMAX COMERCIAL LTDA EPP - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONSUMOS E CORRELATOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARACURU/CE.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
143233	3.1-PINCEL ATÔMICO AZUL. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ATÔMICO AZUL - CX, escrita grossa - Marca.: LYKE PINCEL ATÔMICO AZUL. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ATÔMICO AZUL - CX, escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool, ponta de feltro, ponta chanfrada indeformável, para uso em papel, cartolina e papelão. Cx c/ 12 unids.	CAIXA	1,00	18,000	18,00
143234	3.2-PINCEL ATÔMICO PRETO. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ATÔMICO PRETO - CX, escrita grossa - Marca.: LYKE PINCEL ATÔMICO PRETO. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ATÔMICO PRETO - CX, escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool, ponta de feltro, ponta chanfrada indeformável, para uso em papel, cartolina e papelão. Cx c/ 12 unids.	CAIXA	1,00	18,000	18,00
143236	3.4-PINCEL ATÔMICO VERMELHO. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ATÔMICO VERMELHO - CX, escrita grossa - Marca.: LYKE PINCEL ATÔMICO VERMELHO. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ATÔMICO VERMELHO - CX, escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool, ponta de feltro, ponta chanfrada indeformável, para uso em papel, cartolina e papelão. Cx c/ 12 unids.	CAIXA	1,00	18,000	18,00
143240	3.8-PINCEL PARA QUADRO BRANCO - AZUL. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL PARA QUADRO BRANCO - - Marca.: BRW PINCEL PARA QUADRO BRANCO - AZUL. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL PARA QUADRO BRANCO - AZUL - CX, Características: Especial para Quadro Branco; Ponta macia para não danificar o Quadro; Apaga facilmente; Tinta Especial; Ponta de acrílico de 4,0mm; Espessura da Escrita 2,0mm; Não Recarregável. Cx c/ 12 unids.	CAIXA	1,00	29,100	29,10
143241	3.9-PINCEL PARA QUADRO BRANCO - PRETO. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL PARA QUADRO BRANCO - Marca.: BRW PINCEL PARA QUADRO BRANCO - PRETO. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL PARA QUADRO BRANCO - PRETO - CX, Características: Especial para Quadro Branco; Ponta macia para não danificar o Quadro; Apaga facilmente; Tinta Especial; Ponta de acrílico de 4,0mm; Espessura da Escrita 2,0mm; Não Recarregável. Cx c/ 12 unids.	CAIXA	1,00	29,100	29,10
143242	3.10-PINCEL PARA QUADRO BRANCO - VERMELHO. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL PARA QUADRO BRANCO - VERMELHO. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL PARA QUADRO BRANCO - VERMELHO - CX, Características: Especial para Quadro Branco; Ponta macia para não danificar o Quadro; Apaga facilmente; Tinta Especial; Ponta de acrílico de 4,0mm; Espessura	CAIXA	1,00	29,100	29,10

RUA CORONEL MEIRELES Nº 07



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER



da Escrita 2,0mm; Não Recarregável. Cx c/ 12 unids.

143250	3.18-TINTA P/ REABASTECIMENTO DE PINCEL P/ QUADRO BR UNIDADE ANCO - COR VERMELHA. ESPECIF - Marca.: BRW TINTA P/ REABASTECIMENTO DE PINCEL P/ QUADRO BRANCO - COR VERMELHA. ESPECIFICAÇÃO: TINTA PARA REABASTECIMENTO DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR VERMELHA, frasco de 20ml.	4,00	3,240	12,96
143251	3.19-TINTA PARA REABASTECIMENTO DE ALMOFADAS DE CARI CAIXA MBO - AZUL. ESPECIFICAÇÃO: T - Marca.: RADEX TINTA PARA REABASTECIMENTO DE ALMOFADAS DE CARIMBO - AZUL. ESPECIFICAÇÃO: TINTA PARA REABASTECIMENTO DE ALMOFADAS DE CARIMBO - AZUL, frasco com 42ml, tinta permanente à base de álcool, não recomendado para canetas hidrográficas e Pinceis atômicos CX C/ 12 UNID.	1,00	24,000	24,00
143252	3.20-TINTA PARA REABASTECIMENTO DE ALMOFADAS DE CARI CAIXA MBO - PRETO. ESPECIFICAÇÃO: - Marca.: RADEX TINTA PARA REABASTECIMENTO DE ALMOFADAS DE CARIMBO - PRETO. ESPECIFICAÇÃO: TINTA PARA REABASTECIMENTO DE ALMOFADAS DE CARIMBO - PRETO, frasco com 42ml, tinta permanente à base de álcool, não recomendado para canetas hidrográficas e Pinceis atômicos.	1,00	24,000	24,00
143254	3.22-TINTA PARA REABASTECIMENTO DE PINCEL ATÔMICO - CAIXA AZUL. ESPECIFICAÇÃO: TINTA P - Marca.: RADEX TINTA PARA REABASTECIMENTO DE PINCEL ATÔMICO - AZUL. ESPECIFICAÇÃO: TINTA PARA REABASTECIMENTO DE PINCEL ATÔMICO - AZUL, frasco com 37ml, tinta permanente à base de álcool, não recomendado para canetas hidrográficas e almofadas para carimbo.	1,00	24,000	24,00
143255	3.23-TINTA PARA REABASTECIMENTO DE PINCEL ATÔMICO - CAIXA PRETA. ESPECIFICAÇÃO: TINTA - Marca.: RADEX TINTA PARA REABASTECIMENTO DE PINCEL ATÔMICO - PRETA. ESPECIFICAÇÃO: TINTA PARA REABASTECIMENTO DE PINCEL ATÔMICO - PRETA, frasco com 37ml, tinta permanente à base de álcool, não recomendado para canetas hidrográficas e almofadas para carimbo.	1,00	24,000	24,00
143256	3.24-TINTA PARA REABASTECIMENTO DE PINCEL P/ QUADRO CAIXA BRANCO - COR PRETA. ESPECIF - Marca.: BRW TINTA PARA REABASTECIMENTO DE PINCEL P/ QUADRO BRANCO - COR PRETA. ESPECIFICAÇÃO: TINTA PARA REABASTECIMENTO DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR PRETA, frasco de 20ml CX C/ 12 UNID.	4,00	30,000	120,00
143257	3.25-TINTA PARA REABASTECIMENTO DE PINCEL PARA QUADR CAIXA O BRANCO - AZUL. ESPECIFICAÇ - Marca.: BRW TINTA PARA REABASTECIMENTO DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO - AZUL. ESPECIFICAÇÃO: TINTA PARA REABASTECIMENTO DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR AZUL, frasco de 20ml CX C/ 12 UNID.	4,00	30,000	120,00
VALOR GLOBAL R\$				490,26

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 490,26 (quatrocentos e noventa reais e vinte e seis centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 2021.03.04.1-PE são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 2021.03.04.1-PE, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos

RUA CORONEL MEIRELES Nº 07

[Handwritten signature] ✕



preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 26 de Maio de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER



- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 2021.03.04.1-PE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação



específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas à Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária . FONTE 100100

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente o u cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

K



I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito

A



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER



pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, por até 2 (dois) anos

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA


1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 2021.03.04.1-PE, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). JOSE MANOEL MELLO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PARACURU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARACURU - CE, 26 de Maio de 2021


SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
CNPJ(MF) 07.592.298/0001-15

ALBERTO MAGNO DE BRITO RAMOS
CONTRATANTE
Assinado de forma digital por
ALBERTO MAGNO DE BRITO
RAMOS
Dados: 2021.05.27 17:22:44 -03'00'
SUPRIMAX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

RUA CORONEL MEIRELES Nº 07



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER



CNPJ 00.466.084/0001-53
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. pro [illegible] [illegible]

2. [illegible signature]



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°.....: 20210526.1ESP

ORIGEM.....: PREGÃO N° 2021.03.04.1-PE

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

CONTRATADA(O).....: SUPRIMAX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

OBJETO.....: CONTRATO N°20210526.1ESP- SUPRIMAX COMERCIAL LTDA EPP - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONSUMOS E CORRELATOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARACURU/CE.

VALOR TOTAL.....: R\$ 490,26 (quatrocentos e noventa reais e vinte e seis centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

VIGÊNCIA.....: 26 de Maio de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Maio de 2021



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 20210526.1ESP , firmado entre a SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER e SUPRIMAX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, referente ao processo licitatório na modalidade PREGÃO, nº 2021.03.04.1-PE.

PARACURU - CE, 26 de Maio de 2021

Edvan Braga Andrade
Comissão de Licitação
Pregoeiro



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER



CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de PARACURU, através da SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, convoca DIGIPAPER COMERCIAL E EVENTOS EIRELI ME para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade PREGÃO, nº 2021.03.04.1-PE.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

PARACURU - CE, «26 DE MAIO DE 2021»

Edvan Bezerra Andrade
Comissão de Licitação
Pregoeiro



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER



CONTRATO Nº 20210526.2-ESP

O(A) SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA CEL MEIRELES, 07, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 07.592.298/0001-15, representado pelo(a) Sr.(a) JOSE MANOEL MELLO, SECRETÁRIO DE JUVENTUDE, portador do CPF nº 368.452.643-68, residente na OSCAR PRATA, e de outro lado a firma DIGIPAPER COMERCIAL E EVENTOS EIRELI ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 05.848.835/0001-10, estabelecida à av. antonio tabosa 77 centro, centro, Paraipaba -CE, CEP 60000-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) LUIZ GUSTAVO CARNEIRO CAVALCANTE, residente na Rua Maria Moreira, S/N, Centro, Paraipaba-CE, CEP 62685-000, portador do(a) CPF 650.332.803-68, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 2021.03.04.1-PE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATO Nº20210526.2ESP - DIGIPAPER COMERCIAL E EVENTOS EIRELI ME - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONSUMOS E CORRELATOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARACURU/CE.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
143128	1.1-ALFINETE COLORIDO CABEÇA DE PLÁSTICO. ESPECIFICAÇÃO: ALFINETE COLORIDO CABEÇA - Marca.: ACC ALFINETE COLORIDO CABEÇA DE PLÁSTICO. ESPECIFICAÇÃO: ALFINETE COLORIDO CABEÇA DE PLÁSTICO. cx c/50unid, niquelado, cores sortidas.	CAIXA	1,00	5,200	5,20
143129	1.2-ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 - AZUL. ESPECIFICAÇÃO: ALMOFADA PARA CARIMBO Nº - Marca.: RADEX ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 - AZUL. ESPECIFICAÇÃO: ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 - AZUL, tipo entintada, almofada em tecido, estojo plástico ou metal, cor azul, comprimento: mínimo 17cm - máximo 18cm, largura: mínima 10cm - máxima 11cm.	UNIDADE	2,00	6,500	13,00
143130	1.3-ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 - PRETA. ESPECIFICAÇÃO: ALMOFADA PARA CARIMBO Nº - Marca.: RADEX ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 - PRETA. ESPECIFICAÇÃO: ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 - PRETA, tipo entintada, almofada em tecido, estojo plástico ou metal, cor preta, comprimento: mínimo 17cm - máximo 18cm, largura: mínima 10cm - máxima 11cm.	UNIDADE	1,00	6,500	6,50
143132	1.5-BLOCO POST-IT 38x50MM. ESPECIFICAÇÃO: BLOCO POST-IT 38x50MM, nas medidas 38mm - Marca.: 3M BLOCO POST-IT 38x50MM. ESPECIFICAÇÃO: BLOCO POST-IT 38x50MM, nas medidas 38mm x 50mm, pacote c/ 04 blocos c/100fils cada.	PACOTE	4,00	5,500	22,00
143134	1.7-BLOCO POST-IT 76x76MM. ESPECIFICAÇÃO: BLOCO POST-IT 76x76MM, nas medidas 76mm - Marca.: POST IT BLOCO POST-IT 76x76MM. ESPECIFICAÇÃO: BLOCO POST-IT 76x76MM, nas medidas 76mm x 76mm, bloco com 100 folhas, cores variadas.	BLOCO	3,00	6,800	20,40
143139	1.12-CAIXA PARA ARQUIVO MORTO 350 x 130 x 245MM. ESPECIFICAÇÃO: CAIXA PARA ARQUIVO MORTO - Marca.: ALAPAST CAIXA PARA ARQUIVO MORTO 350 x 130 x 245MM. ESPECIFICAÇÃO: CAIXA PARA ARQUIVO MORTO, em plástico polionda, 350 x 130 x 245MM.	UNIDADE	4,00	5,500	22,00
143140	1.13-CAIXA PARA ARQUIVO MORTO 380 x 180 x 290MM. ESPECIFICAÇÃO: CAIXA PARA ARQUIVO MORTO - Marca.: ALAPAST CAIXA PARA ARQUIVO MORTO 380 x 180 x 290MM. ESPECIFICAÇÃO: CAIXA PARA ARQUIVO MORTO, em plástico polionda, 380 x 180 x 290MM.	UNIDADE	4,00	5,500	22,00
143142	1.15-CALCULADORA 08 DÍGITOS PILHA/SOLAR. ESPECIFICAÇÃO:	UNIDADE	4,00	13,200	52,80

RUA CORONEL MEIRELES Nº 07

ARF



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
143143	CÃO: CALCULADORA 08 DÍGITOS - Marca.: HOOPSON CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS PILHA/SOLAR. ESPECIFICAÇÃO: CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS SOLAR/BATERIA. ESPECIFICAÇÃO: CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS SOLAR/BATERIA, 12 dígitos à pilha, visor: cristal líquido; funções: 4 operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, memória e desligamento automático; alimentação: 1 pilha AA e célula solar; tamanho: 68 x 106 x 19 mm; peso: 50g; com garantia de 3 meses.	3,00	19,900	59,70
143145	1.19-CANETA ESFEROGRÁFICA COMUM AZUL. ESPECIFICAÇÃO: CAIXA CANETA ESFEROGRÁFICA COMUM - Marca.: CIS CANETA ESFEROGRÁFICA COMUM AZUL. ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA COMUM AZUL - CX, ponta fina, corpo em material plástico transparente, comprimento aproximado de 140mm, gravado no corpo a marca do fabricante, apresenta dispositivo de ventilação no corpo. Carga: tubo plástico aproximado de 130,5mm, esfera em tungstênio. Cx c/ 50unids.	2,00	30,200	60,40
143147	1.20-CANETA ESFEROGRÁFICA COMUM PRETA. ESPECIFICAÇÃO CAIXA CANETA ESFEROGRÁFICA COMUM - Marca.: CIS CANETA ESFEROGRÁFICA COMUM PRETA. ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA COMUM PRETA - CX, ponta fina, corpo em material plástico transparente, comprimento aproximado de 140mm, gravado no corpo a marca do fabricante, apresenta dispositivo de ventilação no corpo. Carga: tubo plástico aproximado de 130,5mm, esfera em tungstênio. Cx c/ 50unids.	2,00	29,900	59,80
143148	1.21-CANETA ESFEROGRÁFICA COMUM VERMELHA. ESPECIFICA CAIXA CÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA CO - Marca.: CIS CANETA ESFEROGRÁFICA COMUM VERMELHA. ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA COMUM VERMELHA - CX, ponta fina, corpo em material plástico transparente, comprimento aproximado de 140mm, gravado no corpo a marca do fabricante, apresenta dispositivo de ventilação no corpo. Carga: tubo plástico aproximado de 130,5mm, esfera em tungstênio. Cx c/ 50unids.	1,00	25,000	25,00
143150	1.23-CANETA MARCA TEXTO AMARELA. ESPECIFICAÇÃO: CANE CAIXA TA MARCA TEXTO AMARELA CX - Marca.: RADEX CANETA MARCA TEXTO AMARELA. ESPECIFICAÇÃO: CANETA MARCA TEXTO AMARELA - CX, chafrada/polietileno, tinta fluorescente, não recarregável, traço 4mm, filtro poliester, base diágua, formato retangular, boa qualidade, cx com 12 unids.	1,00	15,600	15,60
143151	1.24-CANETA MARCA TEXTO AZUL. ESPECIFICAÇÃO: CANETA CAIXA MARCA TEXTO AZUL - CX, chafr - Marca.: RADEX CANETA MARCA TEXTO AZUL. ESPECIFICAÇÃO: CANETA MARCA TEXTO AZUL - CX, chafrada/polietileno, tinta fluorescente, não recarregável, traço 4mm, filtro poliester, base diágua, formato retangular, boa qualidade, cx com 12 unids.	4,00	15,600	62,40
143152	1.25-CANETA MARCA TEXTO LARANJA. ESPECIFICAÇÃO: CANE CAIXA TA MARCA TEXTO LARANJA - CX, - Marca.: RADEX CANETA MARCA TEXTO LARANJA. ESPECIFICAÇÃO: CANETA MARCA TEXTO LARANJA - CX, chafrada/polietileno, tinta fluorescente, não recarregável, traço 4mm, filtro poliester, base diágua, formato retangular, boa qualidade, cx com 12 unids.	1,00	15,400	15,40
143153	1.26-CANETA MARCA TEXTO VERDE. ESPECIFICAÇÃO: CANETA CAIXA MARCA TEXTO VERDE - CX, cha - Marca.: RADEX CANETA MARCA TEXTO VERDE. ESPECIFICAÇÃO: CANETA MARCA TEXTO VERDE - CX, chafrada/polietileno, tinta fluorescente, não recarregável, traço 4mm, filtro poliester, base diágua, formato retangular, boa qualidade, cx com 12 unids.	4,00	15,400	61,60
143167	1.38-CARBONO UMA FACE. ESPECIFICAÇÃO: CARBONO UMA FA CAIXA CE, cx c/ 100 unids, tamanho - Marca.: CIS CARBONO UMA FACE. ESPECIFICAÇÃO: CARBONO UMA FACE, cx c/ 100 unids, tamanho: A4, Composição: Papel e corantes.	1,00	35,000	35,00
143168	1.39-PAPEL FOTOGRAFICO - CX 180g. ESPECIFICAÇÃO: PA CAIXA PEL FOTOGRAFICO - CX, Fosco - Marca.: OFFPAPER PAPEL FOTOGRAFICO - CX 180g. ESPECIFICAÇÃO: PAPEL FOTOGRAFICO - CX, Fosco 180g, tamanho A4, cx c/ 50 folhas.	1,00	20,100	20,10
143170	2.1-ALICATE CORTADOR E GRIMPADOR FIOS CABO DE REDE, UNIDADE RJ11 + RJ45 COM CATRA - Marca.: LELONG ALICATE CORTADOR E GRIMPADOR FIOS CABO DE REDE, RJ11 + RJ12 + RJ45 COM CATRACA. MATERIAL DE ALTA QUALIDADE. EMPENHADURA SUPER CONFORTÁVEL. LÂMINAS RESISTENTE E PRECISAS	2,00	25,000	50,00
143180	2.2-APRESENTADOR SEM FIO, CONEXÃO 2.4 GHZ, ALCANCE D UNIDADE	1,00	85,000	85,00

RUA CORONEL MEIRELES Nº 07

Handwritten signature



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER



E 10 METROS, FILHA AAA, DIM - Marca.: GOLDENTEC
"APRESENTADOR SEM FIO, CONEXÃO 2.4 GHZ, ALCANCE DE 10
METROS, FILHA AAA, DIMENSÕES 130X38X28. Controles
intuitivos para apresentações de slides. Ponteiro a
laser vermelho. Até 15 metros de alcance de rede sem
fioReceptor armazenável."

143182	2.4-APONTADOR PLÁSTICO COM DEPÓSITO. ESPECIFICAÇÃO: APONTADOR PLÁSTICO COM DEPÓSITO - Marca.: LEO ELEO APONTADOR PLÁSTICO COM DEPÓSITO. ESPECIFICAÇÃO: APONTADOR PLÁSTICO COM DEPÓSITO, para lápis grafite, fabricado em material plástico rígido, com um furo cônico, lâmina em aço temperado de alta resistência fixada por parafuso metálico, que garante a apontabilidade; possuir ajuste adequado (sem folga) entre o apontador e o depósito; comprimento mínimo: 35 mm.	UNIDADE	1,00	0,650	0,65
143183	2.5-APAGADOR PARA QUADRO BRANCO. ESPECIFICAÇÃO: APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, cor - Marca.: RADEX APAGADOR PARA QUADRO BRANCO. ESPECIFICAÇÃO: APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, corpo plástico, com feltro, dimensões 140 mm (comprimento) x 50 mm (largura) x 40 mm (altura), com variação de +/- 5 mm.	UNIDADE	2,00	5,700	11,40
143184	2.6-BANDEJA DUPLA PARA DOCUMENTOS. ESPECIFICAÇÃO: BANDEJA DUPLA PARA DOCUMENTOS, - Marca.: WALEU BANDEJA DUPLA PARA DOCUMENTOS. ESPECIFICAÇÃO: BANDEJA DUPLA PARA DOCUMENTOS, tipo dupla, em acrílico, medidas aproximadas 39,0 cm X 28,5 cm.cm. (C X L), fumê ou transparente.	UNIDADE	4,00	35,000	140,00
143185	2.7-BANDEJA TRIPLA PARA DOCUMENTOS. ESPECIFICAÇÃO: BANDEJA TRIPLA PARA DOCUMENTO - Marca.: WALEU BANDEJA TRIPLA PARA DOCUMENTOS. ESPECIFICAÇÃO: BANDEJA TRIPLA PARA DOCUMENTOS, simples, em acrílico, medidas aproximadas 39,0 cm X 28,5 cm.cm. (C X L), fumê ou transparente.	UNIDADE	2,00	45,000	90,00
143186	2.8-COLCHETE Nº 15. ESPECIFICAÇÃO: COLCHETE Nº 15, c/72unid, fabricado com ch - Marca.: ACC COLCHETE Nº 15. ESPECIFICAÇÃO: COLCHETE Nº 15, c/72unid, fabricado com chapa de aço revestido.	CAIXA	1,00	3,900	3,90
143187	2.9-COLCHETE Nº 8. ESPECIFICAÇÃO: COLCHETE Nº 8, c/72unid, fabricado com chap - Marca.: ACC COLCHETE Nº 8. ESPECIFICAÇÃO: COLCHETE Nº 8, c/72unid, fabricado com chapa de aço revestido.	CAIXA	1,00	3,500	3,50
143188	2.10-ESTILETE ESTRITO. ESPECIFICAÇÃO: ESTILETE ESTRITO - CX, cx c/ 12 unids, corpo termo plástico, trava e suporte de diversas cores com lâminas 9mm.	CAIXA	1,00	24,500	24,50
143189	2.11-ESTILETE LARGO. ESPECIFICAÇÃO: ESTILETE LARGO - CX, cx c/ 12 unids, corpo t - Marca.: JOGAR OFFICE ESTILETE LARGO. ESPECIFICAÇÃO: ESTILETE LARGO - CX, cx c/ 12 unids, corpo termo plástico, trava e suporte de diversas cores com lâminas 18mm.	CAIXA	1,00	22,000	22,00
143190	2.12-EXTRATOR DE GRAMPO. Especificação: EXTRATOR DE GRAMPO, tipo espátula, níquel - Marca.: BRW EXTRATOR DE GRAMPO. Especificação: EXTRATOR DE GRAMPO, tipo espátula, níquelado.	UNIDADE	2,00	3,500	7,00
143193	2.15-FITA NYLON PARA IMPRESSORA MATRICIAL FX 890. ESPECIFICAÇÃO: FITA NYLON PARA IMPRESSORA MATRICIAL FX 890. ESPECIFICAÇÃO: FITA NYLON PARA IMPRESSORA MATRICIAL FX 890, comprimento da fita 17mts na cor preta.	UNIDADE	1,00	12,300	12,30
143194	2.16-GRAMPEADOR COM CAPACIDADE PARA ATÉ 100Fls. ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR COM CAPACIDADE PARA ATÉ 100Fls, metálico, pintura epóxi, dupla fixação de grampo e capacidade para grampear até 100fls de papel de 75 g/mý, grampos: 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/15.	UNIDADE	1,00	35,000	35,00
143195	2.17-GRAMPEADOR COM CAPACIDADE PARA ATÉ 20Fls. ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR COM CAPACIDADE PARA ATÉ 20Fls, grampo 26/6, tamanho médio, estrutura/corpo metálico, apoio anatômico em plástico ou emborrachado, 2 posições para fixação, grampeamento mínimo de 20 fls de gramatura 75gr/mý.	UNIDADE	4,00	22,000	88,00
143197	2.19-GRAMPEADOR COM CAPACIDADE PARA ATÉ 25Fls. ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR COM CAPACIDADE PARA ATÉ 25Fls, para grampear até 25fls de papel 75gr/mý, comprimento mínimo 12,5cm, estrutura metálica, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto e fechado), capacidade de carga mínima 01(tum)penete.	UNIDADE	1,00	19,500	19,50

RUA CORONEL MEIRELES Nº 07



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER



143198	2.20-GRAMPEADOR TIPO ALICATE. ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR TIPO ALICATE, metálico, - Marca.: MAPED GRAMPEADOR TIPO ALICATE. ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR TIPO ALICATE, metálico, pintura epóxi, modelo alicate, tipo anatômico, para grampo 26/6, acabamento niquelado, dupla posição de fixação de grampo e capacidade para grampear 25 fls de papel de 75 g/m ² .	2,00	39,900	79,80
143199	2.21-GUILHOTINA A3 SEMI INDUSTRIAL ATÉ 300FLS. ESPECIFICAÇÃO: GUILHOTINA A3 SEMI - Marca.: EXCENTRIX GUILHOTINA A3 SEMI INDUSTRIAL ATÉ 300FLS. ESPECIFICAÇÃO: GUILHOTINA A3 SEMI INDUSTRIAL, DIMENSÕES DA BASE 550 X 670 X 300, CAPACIDADE DO CORTE DE 300 FOLHAS, COMPRIMENTO DO CORTE: 42 cm, PESO APROXIMADO: 20 kg.	1,00	177,000	177,00
143200	2.22-GUILHOTINA PROFISSIONAL EM AÇO A3 46CM, DIMENSÃO ES DA BASE 500 X 500, CAFA - Marca.: GAZELA "GUILHOTINA PROFISSIONAL EM AÇO A3 46CM, DIMENSÕES DA BASE 500 X 500, CAPACIDADE DE 20 FOLHAS, Comprimento do corte: 46 cm, Capacidade do corte de folha: 20Comprimento da guilhotina: 67 cm X Largura da guilhotina: 36 cmPeso: 4.5 kg"	1,00	119,000	119,00
143201	2.23-LÂMINA PARA ESTILETE ESTREITO. ESPECIFICAÇÃO: LÂMINA PARA ESTILETE ESTREITO - Marca.: CIS LÂMINA PARA ESTILETE ESTREITO. ESPECIFICAÇÃO: LÂMINA PARA ESTILETE ESTREITO - CX, c/ 100 unids.	1,00	32,200	32,20
143202	2.24-LÂMINA PARA ESTILETE LARGO. ESPECIFICAÇÃO: LÂMINA PARA ESTILETE LARGO - CX, - Marca.: CIS LÂMINA PARA ESTILETE LARGO. ESPECIFICAÇÃO: LÂMINA PARA ESTILETE LARGO - CX, c/ 100 unids.	1,00	25,000	25,00
143203	2.25-LIGA ELÁSTICA n° 18. ESPECIFICAÇÃO: LIGA ELÁSTICA n°18, cor amarela, pacote - Marca.: MERCUR LIGA ELÁSTICA n° 18. ESPECIFICAÇÃO: LIGA ELÁSTICA n°18, cor amarela, pacote com 100g.	2,00	5,500	11,00
143205	2.27-PERFURADOR METÁLICO P/ ATÉ 12 FLS. ESPECIFICAÇÃO: PERFURADOR METÁLICO P/ ATÉ 12 FLS. ESPECIFICAÇÃO: PERFURADOR METÁLICO P/ ATÉ 12 FLS. ESPECIFICAÇÃO: PERFURADOR METÁLICO P/ ATÉ 12 FLS, 02 furos, com capacidade para perfurar até 12 folhas de papel 75g/m ² , dimensões mínimas 104 x 57 x 37 mm, em chapa de aço, margem de 6mm, distância dos furos 80mm, margeador plástico, apoio da base em polietileno branco transparente e/ou translucido.	1,00	8,600	8,60
143209	2.31-PERFURADOR METÁLICO P/ ATÉ 70FLS. ESPECIFICAÇÃO: PERFURADOR METÁLICO P/ ATÉ 70FLS. ESPECIFICAÇÃO: PERFURADOR METÁLICO P/ ATÉ 70FLS. ESPECIFICAÇÃO: PERFURADOR METÁLICO P/ ATÉ 70FLS, 02 furos, com capacidade para perfurar até 70fls de papel 75g/m ² , apoio da base em polietileno, pinos perfuradores em aço e molas em aço, diâmetro do furo 6mm, distancia dos furos 80mm, com margeador plástico, dimensões: 240 x 115 x 112mm.	1,00	108,000	108,00
143210	2.32-PILHA ALCALINA AA. ESPECIFICAÇÃO: PILHA ALCALINA AA PEQUENA - EMBALAGEM COM 2 UNID. - Marca.: RAYOVAC PILHA ALCALINA AA. ESPECIFICAÇÃO: PILHA ALCALINA AA PEQUENA - EMBALAGEM COM 2 UNID.	8,00	5,800	46,40
143211	2.33-PILHA ALCALINA AAA. ESPECIFICAÇÃO: PILHA ALCALINA AAA - PCT C/ 2 UNID. - Marca.: RAYVAC PILHA ALCALINA AAA. ESPECIFICAÇÃO: PILHA ALCALINA AAA - PCT C/ 2 UNID.	8,00	6,800	54,40
143214	2.36-PISTOLA PARA COLA QUENTE - REFIL FINO. ESPECIFICAÇÃO: PISTOLA PARA COLA QUENTE - Marca.: JOCAR OFFICE PISTOLA PARA COLA QUENTE - REFIL FINO. ESPECIFICAÇÃO: PISTOLA PARA COLA QUENTE - REFIL FINO, Pistola de adesivo hot melt 10w, uso em colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações; Bivolt (110x220 volts); Utiliza cola quente de resina plástica; utiliza refis de cola fino: 0,75 cm de diâmetro.	1,00	16,900	16,90
143215	2.37-PISTOLA PARA COLA QUENTE - REFIL GROSSO 40W. ESPECIFICAÇÃO: PISTOLA PARA COLA QUENTE - Marca.: KIT PISTOLA PARA COLA QUENTE - REFIL GROSSO 40W. ESPECIFICAÇÃO: PISTOLA PARA COLA QUENTE - REFIL GROSSO, Pistola de adesivo hot melt 40w, uso em colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações; Bivolt (110x220 volts); Utiliza cola quente de resina plástica; utiliza refis de cola grosso: 1,12 cm de diâmetro.	1,00	25,600	25,60
143217	2.39-PRENDEDOR DE PAPEL 15MM. ESPECIFICAÇÃO: PRENDEDOR DE PAPEL 15mm - CX, corp - Marca.: CIS PRENDEDOR DE PAPEL 15MM. ESPECIFICAÇÃO: PRENDEDOR DE PAPEL 15mm - CX, corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável, medindo 15mm, abertura de 15mm, com capacidade de prender até 60fls de papel de gramatura 75g/m ² , cx c/12 unids.	2,00	2,700	5,40
143218	2.40-PRENDEDOR DE PAPEL 19MM. ESPECIFICAÇÃO: PRENDEDOR DE PAPEL 19mm - CX, corpo - Marca.: CIS	1,00	5,300	5,30

RUA CORONEL MEIRELES Nº 07

Handwritten signature

Handwritten mark



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER



$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

RUA CORONEL MEIRELES Nº 07



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	PRENDEDOR DE PAPEL 19MM. ESPECIFICAÇÃO: PRENDEDOR DE PAPEL 19mm - CX, corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável, medindo 19mm, abertura de 17mm, com capacidade de prender até 70fols de papel de gramatura 75g/m ² , cx c/12 unids.			
143219	2.41-PRENDEDOR DE PAPEL 32MM. ESPECIFICAÇÃO: PRENDEDOR DE PAPEL 32mm - CX, corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável, medindo 15mm, abertura de 15mm, com capacidade de prender até 150fols de papel de gramatura 75g/m ² , cx c/12 unids.	1,00	11,200	11,20
143225	2.44-REGUA PLÁSTICA 30CM. ESPECIFICAÇÃO: REGUA PLÁSTICA 30CM, em poliestireno 30 - Marca.: WALEU	2,00	0,900	1,80
143226	2.45-REGUA PLÁSTICA 50CM. ESPECIFICAÇÃO: REGUA PLÁSTICA 50CM, em poliestireno 50 - Marca.: WALEU	2,00	3,500	7,00
143227	2.46-"PORTA CANETA, LÁPIS E LEMBRETE EM POLIETILENO CRISTAL. Porta Canetas injet - Marca.: DELLO	5,00	9,500	47,50
143229	2.48-TESOURA DE PICOTAR PEQUENA - 15,2CM. ESPECIFICAÇÃO: TESOURA DE PICOTAR PEQUENA - 15,2CM. ESPECIFICAÇÃO: TESOURA DE PICOTAR PEQUENA - 15,2CM - UNID, cabo em polipropileno, tamanho: 15,2cm, apropriada para uso escolar, tesoura de aço inoxidável, ponta arredondada, lâminas próprias para picotar papéis proporcionando diferentes formatos.	2,00	9,000	18,00
143230	2.49-TESOURA DE PICOTAR PROFISSIONAL TAMANHO 24 CM, CABO REVESTIDO EM RESINA PLASTICA FOSCA	2,00	8,200	16,40
143231	2.50-TESOURA ESCOLAR SEM PONTA 13CM. ESPECIFICAÇÃO: TESOURA ESCOLAR SEM PONTA 13 - Marca.: KIT	2,00	2,740	5,48
143232	2.51-TESOURA MULTIUSO 21CM. ESPECIFICAÇÃO: TESOURA MULTIUSO 21CM COM CABO PRETO - Marca.: CTS	5,00	11,000	55,00
VALOR GLOBAL R\$				2.048,63

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 2.048,63 (dois mil, quarenta e oito reais e sessenta e três centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 2021.03.04.1-PE são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 2021.03.04.1-PE, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

RUA CORONEL MEIRELES Nº 07



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER



1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 26 de Maio de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

RUA CORONEL MEIRELES Nº 07



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER



- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 2021.03.04.1-PE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER



1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

RUA CORONEL MEIRELES Nº 07



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1201.271220100.2.082 Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 2.048,63 . FONTE 100100

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

[Handwritten signature] *[Handwritten mark]*



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER



1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, por até 2 (dois) anos

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

RUA CORONEL MEIRELES Nº 07



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER



1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA


1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 2021.03.04.1-PE, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). JOSE MANOEL MELLO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PARACURU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARACURU - CE, 26 de Maio de 2021


SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
CNPJ(ME) 07.592.298/0001-15
CONTRATANTE

RUA CORONEL MEIRELES Nº 07



X



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER



LUIZ GUSTAVO CARNEIRO Assinado de forma digital por LUIZ
CAVALCANTE:650332803 GUSTAVO CARNEIRO
68 CAVALCANTE:65033280368
Dados: 2021.05.27 16:36:51 -03'00'
DIGIPAPER COMERCIAL E EVENTOS EIRELI ME
CNPJ 05.848.835/0001-10
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. pro p... de com

2. _____



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210526.2ESP

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2021.03.04.1-PE

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

CONTRATADA(O).....: DIGIPAPER COMERCIAL E EVENTOS EIRELI ME

OBJETO.....: CONTRATO Nº20210526.2ESP - DIGIPAPER COMERCIAL E EVENTOS EIRELI ME - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONSUMOS E CORRELATOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARACURU/CE.

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.048,63 (dois mil, quarenta e oito reais e sessenta e três centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1201.271220100.2.082 Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Secretaria de Juventude, Esporte e La , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 2.048,63

VIGÊNCIA.....: 26 de Maio de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Maio de 2021



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 20210526.2ESP, firmado entre a SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER e DIGIPAPER COMERCIAL E EVENTOS EIRELI ME, referente ao processo licitatório na modalidade PREGÃO, nº 2021.03.04.1-PE.

PARACURU - CE, 26 de Maio de 2021

Edvan Braga Andreoli
Comissão de Licitação
Pregoeiro



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER



CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de PARACURU, através da SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, convoca R DE L ALVES - ME para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade PREGÃO, nº 2021.03.04.1-PE.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

PARACURU - CE, «26 DE MAIO DE 2021»

Edson Braga Andara de
Comissão de Licitação
Pregoeiro



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER



CONTRATO Nº 20210526.3-ESP

O(A) SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA CEL MEIRELES, 07, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 07.592.298/0001-15, representado pelo(a) Sr. (a) JOSE MANOEL MELLO, SECRETÁRIO DE JUVENTUDE, portador do CPF nº 368.452.643-68, residente na OSCAR PRATA, e de outro lado a firma R DE L ALVES - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 24.043.109/0001-74, estabelecida à AV. BERNARDO MANUEL, PARDOIS IRMÃOS, Fortaleza-CE, CEP 60761-282, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) RENAN DE LIMA ALVES, residente na RUA ANTONIO TEIXEIRA LEITE, SERRINHA, Fortaleza -CE, CEP 60742-815, portador do(a) CPF 019.126.003-74, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 2021.03.04.1-PE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATO Nº20210526.3ESP- R DE L ALVES ME - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONSUMOS E CORRELATOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARACURU/CE.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
143368	5.1-CLIPS GALVANIZADO 2/0. ESPECIFICAÇÃO: CLIPS 2/0, para papel em aço galvaniza - Marca.: CHAPARRAU CLIPS GALVANIZADO 2/0. ESPECIFICAÇÃO: CLIPS 2/0, para papel em aço galvanizado, nº 2/0, cx c/100 unids.	CAIXA	2.00	2,990	5,98
143380	5.2-CLIPS GALVANIZADO 3/0. ESPECIFICAÇÃO: CLIPS GALV ANIZADO 3/0, para papel em a - Marca.: CHAPARRAU CLIPS GALVANIZADO 3/0. ESPECIFICAÇÃO: CLIPS GALVANIZADO 3/0, para papel em aço galvanizado, nº 3/0, cx c/50 unids.	CAIXA	2.00	2,790	5,58
143382	5.3-CLIPS GALVANIZADO 4/0. ESPECIFICAÇÃO: CLIPS GALV ANIZADO 4/0, para papel em a - Marca.: CHAPARRAU CLIPS GALVANIZADO 4/0. ESPECIFICAÇÃO: CLIPS GALVANIZADO 4/0, para papel em aço galvanizado, nº 4/0, cx c/50 unids.	CAIXA	1,00	2,790	2,79
143399	5.10-FITA ADESIVA COLORIDA. ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA COLORIDA - PCT, 12mm x 1 - Marca.: ADELBRAS FITA ADESIVA COLORIDA. ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA COLORIDA - PCT, 12mm x 10m pct c/ 10unid.	PACOTE	1,00	6,500	6,50
143400	5.11-FITA ADESIVA DUPLA FACE 25MM x 30MT. ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA DUPLA FACE - Marca.: ADELBRAS FITA ADESIVA DUPLA FACE 25MM x 30MT. ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA DUPLA FACE - UNID, 25mm x 30mt.	ROLO	8,00	7,500	60,00
143401	5.12-FITA ADESIVA DUPLA FACE 45MM x 30MT. ESPECIFIC AÇÃO: FITA ADESIVA DUPLA FAC - Marca.: ADELBRAS FITA ADESIVA DUPLA FACE 45MM x 30MT. ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA DUPLA FACE - UNID, 45mm x 30mt.	ROLO	5,00	5,400	27,00
143404	5.13-FITA ADESIVA MARRON 19MM x 50M. ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA MARRON - UNID. - Marca.: 3M FITA ADESIVA MARRON 19MM x 50M. ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA MARRON - UNID, 19mm x 50m, Fita Adesiva Marrom, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensao 19mm x 50m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.	ROLO	5,00	7,300	36,50
143406	5.14-FITA ADESIVA MARRÔM 45MM x 45M. ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA MARRON - UNID. - Marca.: 3M FITA ADESIVA MARRON 45MM x 45M. ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA MARRON - UNID, 45mm x 45m, Fita Adesiva Marrom, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensao 45mm x 45m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do	ROLO	4,00	6,650	26,60

RUA CORONEL MEIRELES Nº 07



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER



fabricante.				
143414	5.15-FITA ADESIVA MARRON 48MM x 50M. ESPECIFICAÇÃO: ROLO FITA ADESIVA MARRON UNID. - Marca.: 3M FITA ADESIVA MARRON 48MM x 50M. ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA MARRON UNID. 48mm x 50m. Fita Adesiva Marron, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensao 48mm x 50m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.	8,00	5.800	46,40
143415	5.16-FITA ADESIVA TIPO DUREX - 12MM x 10M. ESPECIFIC PACOTE AÇÃO: FITA ADESIVA TIPO DUREX - Marca.: ADELBRAS FITA ADESIVA TIPO DUREX - 12MM x 10M. ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA TIPO DUREX, 12mm x 10m pct c/10 unid. Fita durex polipropileno pequena 12 x 10 m, transparente. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.	5,00	7.600	38,00
143417	5.17-FITA ADESIVA TIPO DUREX - 18MM x 30M. ESPECIFIC PACOTE AÇÃO: FITA ADESIVA TIPO DUR - Marca.: 3M FITA ADESIVA TIPO DUREX - 18MM x 30M. ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA TIPO DUREX, 18mm x 30m grande pct c/04unid. Fita durex polipropileno pequena 18 x 30 m, transparente. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.	5,00	1.150	5,75
143419	5.18-FITA ADESIVA TRANSPARENTE - 19MM x 50M. ESPECIF ROLO ICAÇÃO: FITA ADESIVA TRANSPA - Marca.: ADELBRAS FITA ADESIVA TRANSPARENTE - 19MM x 50M. ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 19mm x 50m. Fita Adesiva Transparente, em polipropileno, dimensoes largura minima de 19 mm e maxima de 50 mm x comprimento 50 m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, com dados de identificacao do produto e marca do fabricante.	2,00	1.700	3,40
143421	5.19-FITA ADESIVA TRANSPARENTE - 45MM x 45M. ESPECIF ROLO ICAÇÃO: FITA ADESIVA TRANSPA - Marca.: 3M FITA ADESIVA TRANSPARENTE - 45MM x 45M. ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 45mm x 45m. Fita Adesiva Transparente, em polipropileno, dimensoes largura minima de 45 mm e maxima de 45 mm x comprimento 50 m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, com dados de identificacao do produto e marca do fabricante.	8,00	3.650	29,20
143422	5.20-FITA ADESIVA TRANSPARENTE - 50MM x 50M. ESPECIF ROLO ICAÇÃO: FITA ADESIVA TRANSPA - Marca.: 3M FITA ADESIVA TRANSPARENTE - 50MM x 50M. ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 50mm x 50m. Fita Adesiva Transparente, em polipropileno, dimensoes largura minima de 50 mm e maxtma de 50 mm x comprimento 50 m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, com dados de identificacao do produto e marca do fabricante.	10,00	1.090	10,90
143424	5.21-FITA CREPE - 16MM x 50M. ESPECIFICAÇÃO: FITA C ROLO REPE. 16mm x 50m. Fita Ades - Marca.: ADELBRAS FITA CREPE - 16MM x 50M. ESPECIFICAÇÃO: FITA CREPE, 16mm x 50m. Fita Adesiva Crepe, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensao 16mm x 50m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.	5,00	1.050	5,25
143441	5.30-FITA GOMADA - 38MM x 50M. ESPECIFICAÇÃO: FITA G ROLO OMADA, 38mm x 50m. Fita Adesi - Marca.: TARTAN FITA GOMADA - 38MM x 50M. ESPECIFICAÇÃO: FITA GOMADA, 38mm x 50m. Fita Adesiva Gomada, fabricada em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensao 38mm x 50m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.	8,00	25.050	200,40
143442	5.31-FITA GOMADA - 45MM x 50M. ESPECIFICAÇÃO: FITA G ROLO OMADA, 45mm x 50m. Fita Adesi - Marca.: TARTAN FITA GOMADA - 45MM x 50M. ESPECIFICAÇÃO: FITA GOMADA, 45mm x 50m. Fita Adesiva Gomada, fabricada em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensao 45mm x 50m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.	8,00	30.950	247,60
143450	5.40-CRAMPO P/ GRAMPEADOR. TAMANHO 23/10. ESPECIFICA CAIXA ÇÃO: CRAMPO P/ GRAMPEADOR, t - Marca.: ACC GRAMPO P/ GRAMPEADOR, TAMANHO 23/10. ESPECIFICAÇÃO: CRAMPO P/ GRAMPEADOR, tamanho 23/10, galvanizado, cx c/ 5000 unid.	1,00	20.700	20,70
143451	5.39-CRAMPO P/ GRAMPEADOR. TAMANHO 106/8. ESPECIFICA CAIXA ÇÃO: CRAMPO P/ GRAMPEADOR, t - Marca.: ACC GRAMPO P/ GRAMPEADOR, TAMANHO 106/8. ESPECIFICAÇÃO: CRAMPO P/ GRAMPEADOR, tamanho 106/8, galvanizado, cx c/ 5000 unid.	1,00	22.950	22,95
143452	5.41-CRAMPO P/ GRAMPEADOR. TAMANHO 23/13. ESPECIFICA CAIXA ÇÃO: CRAMPO P/ GRAMPEADOR, t - Marca.: ACC GRAMPO P/ GRAMPEADOR, TAMANHO 23/13. ESPECIFICAÇÃO: CRAMPO P/ GRAMPEADOR, tamanho 23/13, galvanizado, cx c/ 1000 unids.	1,00	7.970	7,97

RUA CORONEL MEIRELES Nº 07



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER



143455	5.44-GRAMPO P/ GRAMPEADOR. TAMANHO 26/6. ESPECIFICAÇÃO: CAIXA ÃO: GRAMPO P/ GRAMPEADOR. ta - Marca.: ACC GRAMPO P/ GRAMPEADOR. TAMANHO 26/6. ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO P/ GRAMPEADOR, tamanho 26/6, cobreado, cx c/ 5000 unids.	3.00	10,500	31,50
143460	5.49-PERCEVEJO COLORIDO N 2. ESPECIFICAÇÃO: PERCEVEJ CAIXA O COLORIDO C/50 UNID. Com ca - Marca.: BACCHI PERCEVEJO COLORIDO N 2. ESPECIFICAÇÃO: PERCEVEJO COLORIDO C/50 UNID. Com cabeça de plástico, 10MM.	1.00	6,500	6,50
143463	6.2-BORRACHA BRANCA Nº 40. ESPECIFICAÇÃO: BORRACHA CAIXA BRANCA Nº 40 - CX. cx com 40 - Marca.: MERCUR BORRACHA BRANCA Nº 40. ESPECIFICAÇÃO: BORRACHA BRANCA Nº 40 - CX, cx com 40 unids.	1.00	29,000	29,00
143467	6.6-COLA DE SILICONE LÍQUIDA DE 100 ML - Marca.: JOC UNIDADE AR OFFICE COLA DE SILICONE LÍQUIDA DE 100 ML	2.00	10,400	20,80
143476	6.15-COLA ISOPOR 90G. ESPECIFICAÇÃO: COLA ISOPOR 90g CAIXA - CX. cx c/ 12 unid. - Marca.: FORT FIX COLA ISOPOR 90G. ESPECIFICAÇÃO: COLA ISOPOR 90g - CX. cx c/ 12 unid. Formula a base de PVA. aplicável em: isopor, papel, madeira, tecido.	1.00	47,000	47,00
143477	6.16-COLA LÍQUIDA BRANCA 1LT. ESPECIFICAÇÃO: COLA LÍ LITRO QUIDA BRANCA 1Lt - CX. compo - Marca.: KOALA COLA LÍQUIDA BRANCA 1LT. ESPECIFICAÇÃO: COLA LÍQUIDA BRANCA 1lt - CX. composição: plástico aplicações/superfícies: papel/cartolina e fotos: lavável, solúvel e atóxica. cx c/12 unid.	3.00	20,000	60,00
143478	6.17-COLA LÍQUIDA BRANCA 90G. ESPECIFICAÇÃO: COLA LÍ CAIXA QUIDA BRANCA 90g - CX. compo - Marca.: KOALA COLA LÍQUIDA BRANCA 90G. ESPECIFICAÇÃO: COLA LÍQUIDA BRANCA 90g - CX. composição: plástico aplicações/superfícies: papel/cartolina e fotos: lavável, solúvel e atóxica. cx c/12 unids.	1.00	29,000	29,00
143479	6.18-COLA PARA BORRACHA EVA 35G. ESPECIFICAÇÃO: COLA UNIDADE PARA BORRACHA EVA 35g - TUB - Marca.: ACRILEX COLA PARA BORRACHA EVA 35G. ESPECIFICAÇÃO: COLA PARA BORRACHA EVA 35g - TUBO. colagem de materiais porosos e flexíveis em diversos substratos como EVA, tecidos, tapeçaria, plásticos, espumas, couros, entre outras aplicações - Alto rendimento e alta resistência final de colagem - Resiste a até 60°C.	1.00	4,100	4,10
143480	6.19-COLA PARA BORRACHA EVA 90G. ESPECIFICAÇÃO: COLA UNIDADE PARA BORRACHA EVA 90g - TUB - Marca.: ACRIFEL COLA PARA BORRACHA EVA 90G. ESPECIFICAÇÃO: COLA PARA BORRACHA EVA 90g - TUBO. colagem de materiais porosos e flexíveis em diversos substratos como EVA, tecidos, tapeçaria, plásticos, espumas, couros, entre outras aplicações - Alto rendimento e alta resistência final de colagem - Resiste a até 60°C.	4.00	10,200	40,80
143482	6.21-CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA 18ML. ESPECIFI CAIXA CAÇÃO: CORRETIVO LÍQUIDO À B - Marca.: ECOLE CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA 18ML. ESPECIFICAÇÃO: CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA 18ML - CX. líquido, cor branca, homogêneo, aplicável a pincel com tampa rosqueável, diluível em água. Deverá cobrir na primeira demão a escrita sem permitir a leitura do erro após a secagem e aceitar nova escrita por cima. Cx c/ 12.	1.00	18,000	18,00
143489	6.28-LÁPIS PRETO Nº 2. ESPECIFICAÇÃO: LÁPIS PRETO Nº CAIXA 2, corpo sextavado confecci - Marca.: PIRILAMPO LÁPIS PRETO Nº 2. ESPECIFICAÇÃO: LÁPIS PRETO Nº 2, corpo sextavado confeccionado em madeira de alta qualidade, medindo 175mm de comprimento e sem rachaduras. cx c/ 144 unids.	1.00	37,000	37,00
143512	6.51-REFIL BASTÃO DE COLA QUENTE FINA SEMI TRANSPARE PACOTE NTE. Especificação: Refil de - Marca.: REDICOLLA REFIL BASTÃO DE COLA QUENTE FINA SEMI TRANSPARENTE. Especificação: Refil de Cola Quente 7,5mm x 30cm pct 1kg - Embalagem com aproximadamente 85 bastões. Adesivo termoplástico de uso geral composto de E.V.A e Resina Especial. Viscosidade Brookfield LVF (spindle 04/ 6 RPM): 190°C / 15.000 - 30.000 Cps. Ponto de Amolecimento: Ring ball 88 - 93°C. Diâmetro : 7,5 (mm). Comprimento: 300 mm.	1.00	44,000	44,00
143570	7.5-BARBANTE SISAL GROSSO - ROLO, aproximadamente 40 ROLO OGRS. ESPECIFICAÇÃO: BARBANT - Marca.: SISAL GUERRA BARBANTE SISAL GROSSO - ROLO, aproximadamente 40GGRS. ESPECIFICAÇÃO: BARBANTE SISAL GROSSO - ROLO, aproximadamente 40GGRS.	8.00	14,000	112,00
143577	7.12-CRACHÁ HORIZONTAL EM PLÁSTICO MED. 7X10 PARA EV PACOTE ENTOS COM JACARÉ PACOTE COM - Marca.: ACP CRACHÁ HORIZONTAL EM PLÁSTICO MED. 7X10 PARA EVENTOS COM JACARÉ PACOTE COM 50 UNIDADES	4.00	72,000	288,00
143578	7.13-CRACHÁ VERTICAL EM PLÁSTICO MED. 7X10 PARA EVEN PACOTE TOS COM JACARÉ PACOTE COM 50 - Marca.: ACP CRACHÁ VERTICAL EM PLÁSTICO MED. 7X10 PARA EVENTOS COM JACARÉ PACOTE COM 50 UNIDADES	3.00	81,000	243,00

RUA CORONEL MEIRELES Nº 07



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER



143581	7.16-EMBORRACHADO EVA 90 X 189 UMA FACE CORES VARIAD A - Marca.: IREL EMBORRACHADO EVA 90 X 189 UMA FACE CORES VARIADA	5,00	4,600	23,00
143583	7.18-PLACA DE ISOPOR 50 X 100CM - 15MM - UNID. Especificação : Placa de Isopor - Marca.: STYROFORM PLACA DE ISOPOR 50 X 100CM - 15MM - UNID. Especificação : Placa de Isopor 50 x 100cm com Densidade de 10 a 11 Kg/m ³ . Material Antichamas. Aceita pintura à base de água como tinta acrílica, massas à base de água como massa acrílica ou massa corrida.	70,00	8,900	623,00
143584	7.19-PLACA DE ISOPOR 50 X 100CM - 10MM - UNID. Especificação : Placa de Isopor 5 - Marca.: STYROFORM PLACA DE ISOPOR 50 X 100CM - 10MM - UNID. Especificação : Placa de Isopor 50 x 100cm com Densidade de 10 a 11 Kg/m ³ . Material Antichamas. Aceita pintura à base de água como tinta acrílica, massas à base de água como massa acrílica ou massa corrida.	50,00	7,700	385,00
143585	7.20-PLACA DE ISOPOR 50 X 100CM - 20MM - UNID. Especificação : Placa de Isopor 5 - Marca.: STYROFORM PLACA DE ISOPOR 50 X 100CM - 20MM - UNID. Especificação : Placa de Isopor 50 x 100cm com Densidade de 10 a 11 Kg/m ³ . Material Antichamas. Aceita pintura à base de água como tinta acrílica, massas à base de água como massa acrílica ou massa corrida.	50,00	9,450	472,50
143586	7.21-PLACA DE ISOPOR 50 X 100CM - 25MM - UNID. Especificação : Placa de Isopor 5 - Marca.: STYROFORM PLACA DE ISOPOR 50 X 100CM - 25MM - UNID. Especificação : Placa de Isopor 50 x 100cm com Densidade de 10 a 11 Kg/m ³ . Material Antichamas. Aceita pintura à base de água como tinta acrílica, massas à base de água como massa acrílica ou massa corrida.	80,00	10,500	840,00
143587	7.22-PLACA DE ISOPOR 50 X 100CM - 30MM - UNID. Especificação : Placa de Isopor 5 - Marca.: STYROFORM PLACA DE ISOPOR 50 X 100CM - 30MM - UNID. Especificação : Placa de Isopor 50 x 100cm com Densidade de 10 a 11 Kg/m ³ . Material Antichamas. Aceita pintura à base de água como tinta acrílica, massas à base de água como massa acrílica ou massa corrida.	80,00	12,500	1.000,00
143588	7.23-SACO DE PAPELÃO PARA COLOCAR PIPOCA SEM ESTAMPA TAM No5 - Marca.: MONO SACO DE PAPELÃO PARA COLOCAR PIPOCA SEM ESTAMPA TAM No5	2,00	3,300	6,60
143589	7.24-SACO PLASTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE DE 1 QUILO 0 - Marca.: MASTER SACO PLASTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE DE 1 QUILO	3,00	24,500	73,50
143590	7.25-SACO PLASTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE DE 2 QUILO OS - Marca.: MASTER SACO PLASTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE DE 2 QUILOS	4,00	24,500	98,00
143591	7.26-SACO PLASTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE DE 5 QUILO OS - Marca.: MASTER SACO PLASTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE DE 5 QUILOS	3,00	24,470	73,41
143595	7.30-TECIDO TNT ESCOLAR 40Gr 1,4 x 1M - PC. ESPECIFICAÇÃO: TNT ESCOLAR 40Gr - Marca.: DUBLEX TECIDO TNT ESCOLAR 40Gr 1,4 x 1M - PC. ESPECIFICAÇÃO: TNT ESCOLAR 40Gr 1,4 x 1M - PC gramatura 40g, ideal para artesanatos em geral, revestimentos, forrações, acabamentos, confecção de roupas e fantasias, confecção de embalagens em geral, dentre outras utilidades. composição: 100% Polipropileno, cores variadas com 50 mts.	2,00	79,850	159,70
VALOR GLOBAL R\$				5.574,88

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 5.574,88 (cinco mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 2021.03.04.1-PE são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

RUA CORONEL MEIRELES Nº 07



1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 2021.03.04.1-PE, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 26 de Maio de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER



- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 2021.03.04.1-PE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

RUA CORONEL MEIRELES N° 07



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER



1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:



$$I = (TX) \\ 365$$

$$I = (6/100) \\ 365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER



pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, por até 2 (dois) anos

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 2021.03.04.1-PE, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). JOSE MANOEL MELLO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PARACURU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARACURU - CE, 26 de Maio de 2021


SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

RUA CORONEL MEIRELES Nº 07



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER



CNPJ(MF) 07.592.298/0001-15
CONTRATANTE

Renan de Lima Alves
R DE L ALVES - ME
CNPJ 24.043.109/0001-74
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. *pubertade meireles*

2. *[Signature]*
068-86-923-54



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°.....: 20210526.3ESP

ORIGEM.....: PREGÃO N° 2021.03.04.1-PE

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

CONTRATADA(O).....: R DE L ALVES - ME

OBJETO.....: CONTRATO N°20210526.3ESP - R DE L ALVES ME - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONSUMOS E CORRELATOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARACURU/CE.

VALOR TOTAL.....: R\$ 5.574,88 (cinco mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

VIGÊNCIA.....: 26 de Maio de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Maio de 2021



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 20210526.3ESP , firmado entre a SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER e R DE L ALVES - ME, referente ao processo licitatório na modalidade PREGÃO, nº 2021.03.04.1-PE.

PARACURU - CE, 26 de Maio de 2021

Edvan Braga Andrade
Comissão de Licitação
Pregoeiro



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER



CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de PARACURU, através da SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, convoca F G SOUSA DE ARAUJO-ME para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade PREGÃO, nº 2021.03.04.1-PE.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

PARACURU - CE, «27 DE MAIO DE 2021»

Edvan Braga Andrade
Comissão de Licitação
Pregoeiro